

Lei no 66

Autoriza despesas com transporte de professores e abre crédito especial.

O Con. de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a fazer as despesas com o transporte de professores convocados para o curso Intensivo de Professores Municipais e com o transporte de professores convocados para uma concentração nesta cidade, podendo para isso dispor até a importância de Cr\$ 1.500,00 -

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.500,00 -

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.

(a) Raymundo Vargas

(a) Arnaldo Fortes

Encarregado do serviço - traria José Maria dos

data 11/11/49

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapi.paracatu.mg.gov.br

Paracatu (MG) 150510

Servidor Responsável